



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ATO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Pitanga, através de seu Presidente, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666, de 1993,

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a impossibilidade do inscrito em realizar a viagem, por motivos particulares;

Considerando, ainda, não haver interesse de nenhum outro agente público da Câmara Municipal em realizar o curso, o que inviabiliza a manutenção da contratação e, por consequência, a necessidade de oitiva do contratado;

DECIDE

REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 22/2022.

Publique-se.

Pitanga, 29 de novembro de 2022.

Fabrício Duarte Holovka
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

ATO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Pitanga, através de seu Presidente, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666, de 1993,

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a impossibilidade do inscrito em realizar a viagem, por motivos particulares;

Considerando, ainda, não haver interesse de nenhum outro agente público da Câmara Municipal em realizar o curso, o que inviabiliza a manutenção da contratação e, por consequência, a necessidade de oitiva do contratado;

DECIDE

REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 22/2022.

Publique-se.

Pitanga, 29 de novembro de 2022.

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3512E03E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2022. Edição 2656

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

